



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 406/2025.

Dispõe sobre a criação de campanha de conscientização sobre saúde mental voltada a pessoas que estabelecem vínculos afetivos com bonecos do tipo “reborn”, no âmbito do município de Sorocaba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, campanha permanente de **conscientização, orientação e acolhimento em saúde mental**, voltada a pessoas que se consideram pais ou mães de bonecos do tipo “reborn”.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se “bebê reborn”, bonecas artísticas hiper-realistas que imitam todas as características físicas de uma criança real, como textura da pele, cabelo e peso.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão prioritariamente desenvolvidas em estabelecimentos de saúde particulares situados no município, por meio de campanhas informativas e de orientação, sem prejuízo de parcerias com entidades da sociedade civil ou profissionais da área de saúde mental.

Art. 3º A campanha de que trata esta Lei terá como objetivos:

I – Informar sobre os aspectos emocionais e psicológicos relacionados ao vínculo com objetos simbólicos, como bonecos “reborn”;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Promover o acolhimento e encaminhamento adequado de pessoas que apresentem sofrimento psíquico ou afetivo relacionado a tais vínculos;

III – Estimular o respeito à diversidade emocional e aos direitos à saúde mental, sem preconceitos ou estigmatizações.

Art. 4º As ações da campanha poderão ser realizadas em parceria com universidades, entidades da sociedade civil, conselhos de saúde, profissionais especializados e órgãos públicos da saúde e assistência social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S 06 de junho de 2025.

Cristiano Passos
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo tem por objetivo reformular a proposição original à luz dos apontamentos de inconstitucionalidade identificados em parecer jurídico, preservando a finalidade essencial da matéria a promoção da saúde mental em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) e da vedação à discriminação.

Reconhece-se que determinadas pessoas, por razões emocionais ou psíquicas, podem desenvolver vínculos afetivos com bonecos hiper-realistas do tipo “reborn”, o que demanda uma abordagem sensível e técnica por parte das políticas públicas de saúde mental. O presente Substitutivo propõe a **instituição de campanha de conscientização e acolhimento**, com foco educativo e preventivo, evitando o risco de patologização ou exclusão social dessas pessoas.

Além disso, o projeto foi reformulado para delimitar a aplicação das ações visando ampliar o diálogo com entidades e profissionais que já atuam com esse público de forma espontânea ou especializada.

A proposta também permite o estabelecimento de **parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e profissionais de saúde mental**, de modo a viabilizar ações de acolhimento, escuta qualificada, prevenção de agravos e promoção do bem-estar psíquico, sem onerar indevidamente o sistema público de saúde.

Dessa forma, o substitutivo busca garantir uma atuação propositiva, ética e juridicamente sólida, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas humanizadas e fundamentadas em evidências.

Pelas razões expostas, submeto o presente Substitutivo à apreciação dos Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S.S 06 de junho de 2025.

Cristiano Passos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003700340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em **06/06/2025 09:42**

Checksum: **A0DA2DE86D28D4A9124AB0EF7906AADA9A8671984F805960E35B8FCCC83C63E7**

